



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1543

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1543

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO Nº. 5.198 DE 07 DE JULHO DE 2025

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o feriado do dia 09 de julho próximo, em homenagem à Revolução Constitucionalista de 1932 incidirá na quarta-feira;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade diante da atual conjuntura econômica nacional adversa, que afeta diretamente os repasses constitucionais e as receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO a intenção de contenção de despesas públicas municipais uma medida preventiva de enfrentamento dos problemas econômicos atuais;

CONSIDERANDO que por motivos de ordem econômica, a manutenção da jornada normal de trabalho dos dias 10 e 11 de julho torna-se inconveniente aos cofres públicos municipais, além do que impediria um fim de semana prolongado aos servidores;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 10 e 11 de julho de 2025.

Parágrafo Único – O disposto nesse artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não são admitidas interrupções, os quais deverão ter seus expedientes mantidos normalmente.

Art. 2º - Compete aos responsáveis pelas unidades administrativas municipais a organização e a garantia do funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Julho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa